

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3541509 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta obra a contratação de empresa para execução de impermeabilização e pintura das fachadas do Prédio Anexo, de acordo com as especificações Técnicas abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 – Especificações e quantidades estimadas

Item	Descrição	Quantidade	Un
1.	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	ART/RRT	1,00	VB
1.2	Mobilização da obra	1,00	VB
2.0	Administração da obra		
2.1	Engenheiro civil	60,00	HS
2.2	Mestre de Obra	120,00	HS
2.3	Placa de obra	1,00	M2
3.0	Demolições		
3.1	Retirada de placa cimentícias quebradas	28,80	M2
3.2	remoção das juntas existentes	430,00	M
4.0	Tratamento juntas de dilatação		
4.1	Tratamento das juntas de dilatação	430,00	M
5.0	Placas Cimentícias e pingadeiras		

5.1	Revisão de Fixação das placas cimentícias	430,00	M2
5.2	Placas Cimentícias	28,80	M2
5.3	Pingadeira	105,00	M
6.0	Pintura		
6.1	Pintura Fachada dos Fundos		
6.1.1	Pintura Acrílica	404,00	m2
6.2	Pintura Fachada Rua Duque de Caxias		
6.2.1	Remoção de Pintura	170,00	M2
6.2.2	Textura Rústica Tipó grafiato	170,00	M2
2.4.9	Pintura acrílica sobre grafiato	170,00	M2
2.4.10	aluguel de Andaimos	1,00	M
Total do Orçamento			

3 - JUSTIFICATIVA

A fachada dos fundos do Prédio Anexo encontra-se com infiltrações entre as placas cimentícias , pois suas juntas estão sem vedações ou com vedações desgastadas que estão deixando passar água da chuva para o interior do prédio.

Desta forma é necessário que sejam refeitas todas as juntas e substituídas algumas placas que estão trincadas, bem como revisar todas as fixações das placas na estrutura. A umidade da água esta danificando os forros e atrapalhando as condições de trabalho dos servidores .

A fachada da frente do prédio anexo encontra-se com sua pintura em mau estado de conservação e com vários pontos na fachada soltando a pintura , necessitando que seja refeita a pintura total para que não entre em degradação do revestimento e melhore a apresentação do prédio .

Em análise pelo setor de engenharia do departamento de projetos verificou-se a necessidade da urgência da execução dos serviços de recuperação das fachadas.

A necessidade das referidas obras vem ao encontro da boa prática de manutenção preventiva e corretiva do prédio.

4. DESCRIÇÃO DO ESCOPO:

Em linhas gerais, os serviços trata-se da remoção das infiltrações da fachada dos fundos e pintura geral da fachada frontal do Prédio anexo.

Deverão obedecer ao prescrito nos documentos anexos elaborados pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da ALRS e nos preceitos gerais:

4.1. Os quantitativos apresentados no item 2.1 (Especificações Técnicas do Objeto) são aproximadas e o serviço será executado em altura, de modo que deverão ser conferidos no local , para detalhamento.

4.2. É obrigatória para execução dos serviços a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por Engenheiro Civil registrado no CREA-RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto registrado no CAU-RS.

4.3. Toda a instalação será acompanhada pela Divisão de Projetos e Manutenção com apoio da empresa terceirizada responsável pela Manutenção desta ALRS.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução da obra e também os equipamentos apropriados de segurança e apoio, bem como os EPIs que se fizerem necessários.

4.5. As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Projeto Básico, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

4.6. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições, para pronta utilização se assim for a necessidade da ALRS.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

a) execução de obra comercial ou corporativa de alto padrão com área mínima de 200m² que contemple execução de serviços de pintura de fachada; e 215 m2 de impermeabilização de fachada .

OBS. 1: Os itens citados acima poderão ser indicados e constar em Atestados diferentes;

OBS. 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

5.2 Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, nas atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;

5.3 Comprovação do vínculo do técnico indicado como responsável pela prestação dos serviços com a empresa proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente;

5.4 As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a licitação. Os interessados poderão obter maiores informações na Central de Compras, das 8:30h às 18h, pelo fone (51) 3210-1040;

5.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

6 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

1. apresentar, sem ônus para a Assembleia Legislativa, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU quitada, e também a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385/2005;
2. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
3. refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no

projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;

4. prestar garantia, tal como a prevista nas Especificações Técnicas, além daquela em 5% do valor da obra, conforme previsto na legislação;
5. manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
6. garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR;
7. fornecer à Assembleia, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada escala de serviço;
8. indicar, antes do início da obra, o Engenheiro e o encarregado da obra que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Contratante, constando nome, endereço e telefones;
9. fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa;
10. A empresa contratada deverá prever trabalhos nos horários noturnos, de fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico de dias corridos. Apenas nos no período de terças às quintas-feiras poderão ocorrer restrições a ruídos entre 9h e 18h, podendo serem liberados tais trabalhos, mediante autorização dos gestores do Contrato;
11. responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final.
12. Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da ALERGS, exigidos para pessoas e empresas estranhas ao seus quadros;
13. **disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail)** o qual será o canal oficial de comunicação entre a Fiscalização e setores da ALERGS e a empresa, sendo válido para avisos, comunicações formais, Notificações e todo o contato oficial junto à Contratada.;
14. apresentar *US BUILT*, em meio eletrônico (arquivos .DWG e .PDF), dos locais onde eventualmente forem sugeridas e aprovadas pequenas alterações em posicionamentos ou direção de tubulações, redes, etc.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.
- c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais.
- d) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.
- e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLog deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos

7 - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação para o serviço de pintura.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços e materiais/mobiliários entregues, conforme medição aprovada pela Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística. A base do percentual das parcelas está estabelecida no cronograma físico-financeiro (em anexo específico).

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir com os valores de serviços e fornecimento de materiais e mobiliários completados e aceitos pela Assembleia Legislativa, discriminados, de forma que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento, e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais/mobiliários e mão-de-obra empregados na obra.

Pode ocorrer a antecipação da execução das Etapas de Obra, com viabilização dos pagamentos pertinentes, desde que já comprovadamente executadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços e fornecimento de materiais, será de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

10. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (SEIS) meses, a contar da publicação da correspondente súmula de contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (DOAL), incluído neste, o prazo de execução mais o período de análise da obra e de recebimento definitivo dos serviços e materiais.

11. GARANTIA:

A empresa contratada deverá fornecer atestado de garantia dos serviços executados pelo prazo de mínimo de 12 (doze) meses a contar da sua conclusão.

Durante 12 (doze) meses após o Recebimento Definitivo dos serviços e materiais, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil - 2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a garantia no percentual de 5% a que se refere o **parágrafo 1º, do artigo 96, da Lei 14.133/21**.

Quando da entrega definitiva da obra será liberada ou restituída a garantia prestada, conforme for o caso.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

O valor referencial de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme orçamento obtido no mercado (3541489).

Para preço inexequível considerar o disposto no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

A proponente deverá considerar que nos preços propostos estejam inclusas todas as despesas de transporte, seguro, encargos fiscais, mão-de-obra e outros que venham a incidir sobre os mesmos. A apresentação das propostas por parte das proponentes interessadas implica total concordância com as condições do Edital e da Minuta da Ata.

15. FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

16. GESTOR DO CONTRATO:

Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

17. FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução indireta.

18. REGIME:

Empreitada por preço global – materiais e serviços.

19. MODALIDADE:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

20. TIPO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

21. ANEXOS:

Planilha Modelo Orçamento (3530259).



Documento assinado eletronicamente por **Argeu Fialho Spencer, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 03/01/2024, às 16:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 03/01/2024, às 16:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541509** e o código CRC **CCEA409C**.